



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.649, DE 01 DE JUNHO DE 2.023.

PRORROGA DATA DE VENCIMENTO DO PRAZO DE ADESÃO AO PARCELAMENTO ESPECIAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 303, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a data estabelecida para o vencimento do prazo para adesão ao Parcelamento Especial de débitos tributários junto à Administração Direta do Município de Colina, implantado pela Lei Complementar Municipal nº 303/2022, nos termos do §1º, do art. 1º, é 31 de maio de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, que não obstante a ampla divulgação e o longo prazo de vigência do referido parcelamento, a Administração Municipal Direta vem recebendo vários pedidos pela prorrogação do prazo para que os contribuintes que possuem débitos tributários e demais requisitos legais, pudessem efetuar o parcelamento;

CONSIDERANDO que a prorrogação do vencimento do prazo para a adesão ao Parcelamento Especial da Lei Complementar nº 303/2022 trará benefícios, tanto para a Prefeitura Municipal, em razão da possibilidade de aumento da arrecadação; quanto para os contribuintes, que terão mais um prazo para poderem aderir às condições especiais do referido parcelamento.

CONSIDERANDO, finalmente, a autorização legal expressa no § 1º, do art. 1º, *in fine*, da Lei Complementar nº 303, de 07 de dezembro de 2022 da possibilidade de prorrogação do prazo por Decreto do Prefeito Municipal.



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento do prazo de adesão para o Parcelamento Especial previsto pela Lei Complementar Municipal nº 303/2022 para dia **30/06/2023 (sexta-feira)**.

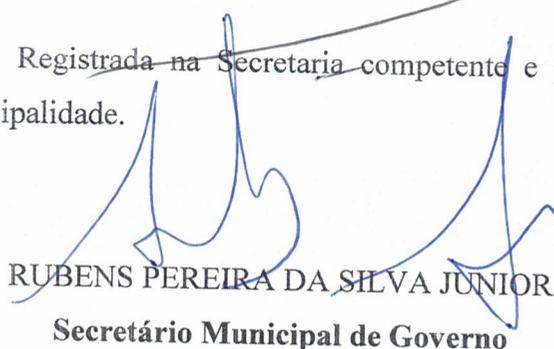
Art. 2º - As eventuais despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotação própria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 01 de junho de 2023.


DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

~~Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.~~


RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo